



Câmara Municipal de Nova Guataporanga

CNPJ. 53.307.112/0001-56

Rua Brasil, nº 350 – Fone: (18) 3856.1231 – Cep. 17950-000

Email: camaraguata@abcrede.com.br



LEI MUNICIPAL Nº1.449, de 06 DE MARÇO DE 2018

Autoria - Câmara Municipal

Concede reajuste nos subsídios dos vereadores
e dá outras providências.

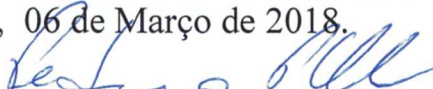
Pedro Prudente de Oliveira, Presidente da Câmara
Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições, etc....

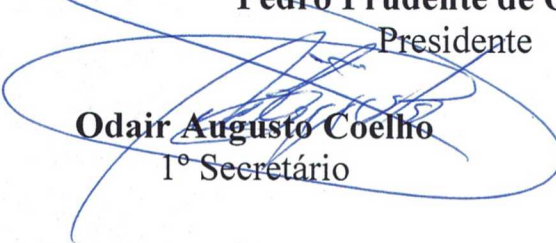
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU; E, A MESA DIRETORA PROMULGA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

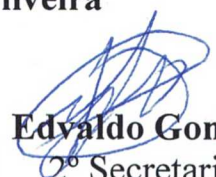
Artigo 1º)- Em conformidade com o disposto na Emenda n. 03/2010 da Lei Orgânica do Município de Nova Guataporanga, que estabelece o mês de Fevereiro para revisão e reajuste anual e, a Lei Municipal n. 1.4 que estabeleceu valor e forma de reajuste dos Subsídios dos Senhores Vereadores e, de acordo com o Índice IPC FIPE de 2017, fica concedido o reajuste de 2,95 % (Dois virgula noventa e cinco por cento) sobre o atual valor dos subsídios.

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de fevereiro de 2018.

Mesa Diretora da Câmara Municipal
Em, 06 de Março de 2018.


Pedro Prudente de Oliveira
Presidente


Odair Augusto Coelho
1º Secretário


Edvaldo Gomes
2º Secretario

Registrada nos livros próprios da Prefeitura, Câmara Municipal e publicada por afixação nos locais de costumes e site do Município, na data supra.


Cristiane Valverde
Diretora Legislativo